

	Título	Código
	DSS – DIÁLOGO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	EMAP-PC-49
		Versão
		3
	Data	31/08/2021

Elaborado Por	Aprovado por
Augusto Durans	Jackeline Gama

INDICE

1.0 OBJETIVO	1
3.0 DEFINIÇÕES.....	1
4.0 RESPONSABILIDADES	3
5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
6.0 ANEXOS	4
7.0 REGISTROS	4
8.0 HISTORICO DE REVISÃO	4

1.0 OBJETIVO

Desenvolver a comunicação entre os trabalhadores, gerando a oportunidade de discussão sobre as questões de Saúde e Segurança do Trabalho possibilitando que as organizações ofereçam locais de trabalho seguros e saudáveis, contribuindo, assim, para a prevenção de lesões e doenças relacionadas ao trabalho, além de contribuir a conscientização de todos.

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NR 01 – Disposições Gerais;
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- Portaria nº 085/2016 – PRE
- Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Política do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho - EMAP

3.0 DEFINIÇÕES

- DSS: Diálogo de Saúde e Segurança do Trabalho;
- PALESTRANTE do DSS: Empregado responsável por conduzir o tema durante o DSS;
- ÁREAS OPERACIONAIS: Todos os setores operacionais que atuam em processos de produção, manutenção, engenharia e operações portuárias;
- ÁREAS ADMINISTRATIVAS: Todos os setores que atuam em escritórios, recepções e que suas funções não são realizadas em áreas de risco operacionais.
- PRESTADORES DE SERVIÇOS: Para efeitos deste procedimento, considera-se prestador de serviço toda Pessoa Jurídica que utiliza mão de obra empregada ou avulsa para a execução de suas atividades na área do Porto Organizado do Itaquí e nos demais terminais administrados pela EMAP.
- SST: Saúde e Segurança do Trabalho.

4.0 RESPONSABILIDADES

4.1 DIRETORIA EXECUTIVA:

- Garantir recursos necessários para utilização da ferramenta de prevenção de incidentes de SST;
- Cumprir e fazer cumprir este procedimento.

4.2 DIRETORES, GERENTES, COORDENADORES EMAP E LIDERANÇAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

- Implementar e fazer cumprir a utilização deste procedimento na sua área de atuação;
- Designar os palestrantes de forma que haja rodízio entre os empregados de sua equipe;
- Garantir que sejam abordados durante o DSS temas relativos à Saúde e Segurança do Trabalho.
- Participar periodicamente das reuniões e zelar pela guarda dos registros.

4.3 COSET e COMED

- Fiscalizar por amostragem a realização do DSS da EMAP e contratadas;
- Assessorar as áreas, quando solicitado, no tocante aos assuntos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Treinar e orientar os empregados quanto à participação no DSS.

4.4 PALESTRANTES DE DSS

- Conduzir o DSS na sua respectiva área de trabalho sendo, objetivo com o tema de Saúde e/ou Segurança do Trabalho e cumprindo as diretrizes deste procedimento.

4.5 EMPREGADOS EMAP/PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Participar assiduamente do DSS e assinar a lista de frequência.

5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- O DSS é uma ferramenta proativa de prevenção de incidentes que consiste em uma reunião de curta duração, na qual aborda-se assuntos pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho (ex.: pontos de melhoria identificados na área pelas ferramentas de SST como: Zap Seguro, inspeções, auditorias, riscos ocupacionais, investigação de acidentes, programas de saúde e boas práticas de SST) em todas as áreas administradas pela EMAP;
- O DSS aplica-se às áreas administrativas e operacionais, devendo ser realizado no mínimo uma vez por semana nas áreas administrativas e todos os dias antes do início da jornada de trabalho nas áreas operacionais; e com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.
- O DSS poderá ser realizado de forma presencial ou online.
- Para o DSS realizado pela EMAP, na forma presencial, deverá ser usada a lista de participação DSS EMAP. Para o formato online, deverá ser baixada a lista de presença do TEAMS (ou outro aplicativo usado) e salva no servidor, renomeando com a data, o tema e o palestrante.
- Os prestadores de serviço deverão usar modelo próprio, desde que tenham as informações mínimas de data, palestrante, tema e participantes.

6.0 ANEXOS

- Anexo I: [EMAP-RSGSST-65 LISTA DE PARTICIPAÇÃO DE DSS](#)

7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Disposição e Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
Lista de Participação do DSS EMAP	Cada setor é responsável pelo arquivamento	A definir pelo setor	Pasta	Ordem cronológica, decrescente, por ano. Arquivo deverá ser renomeada com data, tema e palestrante.	1 ano	Não há	Não aplicável

8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
02	31/08/2021	1.0	Alteração: Desenvolver a comunicação entre os trabalhadores, gerando a oportunidade de discussão sobre as questões de Saúde e Segurança do Trabalho possibilitando que as organizações ofereçam locais de trabalho seguros e saudáveis, contribuindo, assim, para a prevenção de lesões e doenças relacionadas ao trabalho, além de contribuir a conscientização de todos.
02	31/08/2021	3.0	Inclusão: SST: Saúde e Segurança do Trabalho
02	31/08/2021	4.1	Exclusão: Elaborar os DSS e a Programação de temas - Anexo I
02	31/08/2021	4.2	Inclusão: Garantir que sejam abordados durante o DSS temas relativos à Saúde e Segurança do Trabalho.
02	31/08/2021	4.5	Exclusão: Suas ausências deverão ser justificadas (ex.: Folga/Férias/Licença)
02	31/08/2021	5.0	Exclusão: As programações do DSS deverão ser realizadas mensalmente, definindo os palestrantes e os temas de acordo com as necessidades da diretoria e suas respectivas

			gerências;
02	31/08/2021	5.0	A programação do DSS poderá ser alterada devido à ocorrência de fatos relevantes. As alterações deverão ser registradas no Anexo II e justificadas aos empregados, pela chefia imediata.
02	31/08/2021	5.0	Inclusão: O DSS poderá ser realizado de forma presencial ou online.
02	31/08/2021	5.0	Inclusão: Para o DSS realizado pela EMAP, na forma presencial, deverá ser usada a lista de participação DSS EMAP. Para o formato online, deverá ser baixada a lista de presença do TEAMS (ou outro aplicativo usados) e salva no servidor, renomeando com o tema e o palestrante.
02	31/08/2021	5.0	Os prestadores de serviço deverão usar modelo próprio, desde que tenham as informações mínimas de data, palestrante, tema e participantes.
02	31/08/2021	6.0	Alteração: Retirada das informações que constavam nos campos SETOR e GERÊNCIA e substituição de INSTRUTOR por PALESTRANTE.